



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
PLANO DE AÇÃO 30879420260016-005684

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável.

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).**

Nome da autoridade competente: **Ana Terra Reis.**

Número do CPF: *****.394.***-*****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da movimentação de crédito: **Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 658, de 07/06/2024, publicada no DOU de 10/06/2024, Edição 109, Seção 2, pág. 1 e Portaria MDA nº 46, de 24/09/2024, publicada no DOU de 26/09/2024, Edição 187, Seção 1, pág. 18.**

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 490070 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: **UG 490070 - Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar / Gestão 00001.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN**

Nome da autoridade competente: **José Arnóbio de Araújo Filho**

Número do CPF: *****.031.***-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN / Campus Centro Histórico**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 20 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União, Publicado em: 20/12/2024 | Edição: 245-A | Seção: 2 Extra A | Página: 1. Órgão: Atos do Poder - Executivo Ministério da Educação**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte / Gestão: 26435**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Centro Histórico / Gestão: 26435**

3. OBJETO:

Apoiar a implementação e a consolidação do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PLANAB) com foco no desenvolvimento, estruturação, execução, qualificação e sistematização das iniciativas de comercialização da agricultura familiar, seus empreendimentos sociais, cooperativas, arranjos e cadeias produtivas locais em nível nacional, prioritariamente nos estados da Região Nordeste do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Promover ações de infraestrutura e logística para realização de iniciativas de promoção do PLANAB com foco na comercialização e fortalecimento da agricultura familiar.

Ação 1.1 – Disponibilizar infraestrutura para realização das iniciativas de promoção do PLANAB

Ação 1.2 – Realizar apoio logístico as iniciativas promoção do PLANAB

META 2: Realizar a sistematização, monitoramento e análise de dados das iniciativas apoiadas, visando subsidiar a avaliação e o aprimoramento das ações no âmbito do PLANAB.

Ação 2.1 - Sistematizar a coleta e organização de dados dos eventos

Ação 2.2 - Elaborar relatório técnico-analítico com análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade, adequação e vantajosidade da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB/MDA), e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), para execução de ações voltadas ao apoio e fortalecimento das feiras e outras ações no âmbito do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PLANAB).

Considerando o avanço da execução das metas pactuadas no TED vigente, bem como a ampliação da demanda institucional identificada ao longo da implementação das ações, verifica-se a necessidade de celebração de aditivo de valor no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vistas à expansão das atividades inicialmente previstas e ao fortalecimento das estratégias de abastecimento alimentar desenvolvidas no âmbito do PLANAB.

O acréscimo de recursos justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance territorial das ações, fortalecer a infraestrutura de feiras e circuitos locais de comercialização, apoiar processos formativos, assessorias técnicas, ações de monitoramento, articulação institucional e iniciativas voltadas à promoção da soberania e segurança alimentar, especialmente junto à agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e demais públicos prioritários das políticas públicas executadas pelo MDA.

O MDA, por intermédio da SEAB, tem como missão fortalecer os canais de comercialização e ampliar o acesso a mercados para agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, indígenas, agricultores urbanos e periurbanos, bem como seus empreendimentos coletivos.

No contexto da reconstrução e aprimoramento das políticas públicas estruturantes voltadas à produção, comercialização e abastecimento alimentar, o fortalecimento da agricultura familiar configura-se como eixo central da estratégia governamental de promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional. As feiras da agricultura familiar consolidaram-se historicamente como instrumentos estratégicos dessas políticas, constituindo-se como: espaços de comercialização direta e geração de renda; ambientes de fortalecimento do cooperativismo solidário; mecanismos de valorização da sociobiodiversidade e das identidades culturais regionais; espaços de formação técnica e intercâmbio de experiências; canais institucionais de diálogo entre agricultores e poder público.

A experiência exitosa do I Circuito Nordestino de Feiras da Agricultura Familiar e Economia Solidária, realizado em 2024, com ampla participação popular e expressivo volume de comercialização, evidenciou o potencial estruturante da iniciativa. A realização do 2º Circuito Nordestino — compreendendo nove feiras estaduais e uma feira regional — consolidou como calendário regular de eventos, ampliando as capacidades comerciais das cooperativas e fortalecendo a integração de políticas públicas nos territórios.

O Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, possui missão institucional voltada à promoção da educação profissional, científica e tecnológica articulada ao desenvolvimento local e regional. A atuação do IFRN em projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados à agricultura familiar, economia solidária e desenvolvimento territorial demonstra plena compatibilidade com o objeto do TED. A instituição já participou da organização de duas edições do Circuito Nordestino de Feiras da Agricultura Familiar, bem como de eventos nacionais de grande porte, evidenciando capacidade técnica, operacional e administrativa para execução das ações previstas.

A execução do TED transcende a dimensão operacional dos eventos, incorporando relevante caráter pedagógico e formativo. A participação de docentes, técnicos administrativos e estudantes permitirá: produção e sistematização de dados e evidências empíricas; análise de resultados econômicos e sociais das feiras; elaboração de diagnósticos e recomendações técnicas; desenvolvimento de soluções educativas e tecnológicas aplicadas à realidade dos empreendimentos. Essa integração entre política pública e ambiente acadêmico fortalece a gestão baseada em evidências, contribui para o aprimoramento contínuo das ações governamentais e reafirma o papel da Rede Federal como agente estratégico de desenvolvimento regional e inovação social.

A iniciativa, portanto, promove simultaneamente: fortalecimento da agricultura familiar; qualificação da política pública de abastecimento; formação integral dos estudantes; ampliação de espaços de cultura, cidadania e inclusão social.

Diante do exposto, resta demonstrado que a celebração do Termo de Execução Descentralizada entre o MDA e o IFRN: possui amparo jurídico no Decreto nº 10.426/2020; observa os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021; atende ao interesse público recíproco das instituições partícipes; mostra-se administrativa e tecnicamente vantajosa; contribui para o fortalecimento estruturante da agricultura familiar e do PLANAB; incorpora relevante dimensão pedagógica e de produção de conhecimento aplicada à gestão pública.

Assim, a formalização do TED revela-se medida oportuna, necessária e alinhada às diretrizes governamentais de fortalecimento da agricultura familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento regional sustentável.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A subdescentralização é necessária uma vez que a organização e execução dos processos de comercialização da agricultura familiar serão executados de forma descentralizada nos diferentes estados do Nordeste, dificultando a execução por parte do MDA.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado à cobertura dos custos indiretos necessários à execução do projeto, observado o limite estabelecido na legislação aplicável e no instrumento pactuado.

Para a operacionalização das ações previstas, será mantida a contratação da Funcern – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, entidade responsável pelo suporte administrativo, financeiro e operacional do projeto, incluindo o pagamento de bolsas, diárias e passagens, bem como a realização de procedimentos de contratação de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, necessários à execução das metas pactuadas.

Considerando que o TED original foi celebrado no valor de R\$ 3.915.450,00 (três milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), e que o presente aditivo prevê a suplementação de recursos no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o valor global da proposta passa a corresponder a R\$ 6.915.450,00 (seis milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais). Em decorrência da ampliação das metas, atividades e ações previstas no âmbito do projeto, faz-se necessária a complementação proporcional da Despesa Operacional e Administrativa (DOA) destinada à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern), mantendo-se o percentual originalmente pactuado de 10% incidente sobre os recursos executados por meio da Fundação de Apoio. Dessa forma, a DOA correspondente à execução do valor global atualizado do TED perfaz o montante de R\$ 691.045,00 (seiscentos e noventa e um mil quarenta e cinco reais), valor este destinado à cobertura das despesas administrativas e operacionais necessárias ao adequado gerenciamento financeiro, administrativo e operacional das ações previstas no projeto, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas institucionais vigentes.

A manutenção da contratação da Funcern justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, controle e celeridade na execução administrativa e financeira do projeto, especialmente diante da ampliação das metas e atividades decorrentes do aditivo. A Fundação possui expertise consolidada no apoio à gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação vinculados ao IFRN, garantindo conformidade com as normativas legais, prestação de contas adequada e suporte técnico-operacional compatível com a complexidade das ações financiadas com recursos públicos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 01	Promover ações de infraestrutura e logística para realização de iniciativas de promoção do PLANAB com foco na comercialização e fortalecimento da agricultura familiar.						
Produto 1.1	Estrutura física disponibilizada para realização das iniciativas de promoção do PLANAB, tais como Locação, montagem e desmontagem de tendas, estandes, mobiliário, equipamentos elétricos e demais estruturas necessárias; disponibilização de equipamentos de apoio (som, climatização, iluminação, pontos de energia, etc.); relatório técnico contendo descrição da infraestrutura instalada por evento	Feiras	50	R\$ 110.900,00	R\$ 5.545.000,00	mar/26	mar/27
Produto 1.2	Plano e execução de apoio logístico e assessoria as iniciativas de promoção do PLANAB, tais como Organização de transporte de materiais e equipamentos; apoio logístico à participação de agricultores/as familiares, no tocante à alimentação, hospedagem, serviços gráficos, comunicação, marketing e/ou publicidade	Plano	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	mar/2026	mar/27
META 02	Realizar a sistematização, monitoramento e análise de dados das iniciativas apoiadas, visando subsidiar a avaliação e o aprimoramento das ações no						

	âmbito do PLANAB.						
Produto 2.1	Sistema/Instrumento de coleta e organização de dados das iniciativas de promoção do PLANAB, tais como elaboração e aplicação de instrumentos de coleta (formulários, questionários, fichas de registro, plataforma digital, etc.); consolidação das informações relativas a número de expositores, público participante, volume de comercialização, perfil dos empreendimentos e demais indicadores definidos.	Instrumento	5	R\$ 125.045,00	R\$ 625.225,00	mar/2026	mar/27
Produto 2.2	Relatório técnico-analítico consolidado, contendo análise quantitativa e qualitativa dos dados coletados; identificação de resultados, desafios e recomendações para o fortalecimento das iniciativas; documento final entregue ao MDA contendo sistematização das iniciativas apoiadas no período de execução	Relatório	5	R\$ 125.045,00	R\$ 625.225,00	mar/2026	mar/27

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2026	R\$ 2.300.000,00
Maio/2026	R\$ 1.615.450,00
Junho/2026	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 6.223.905,00
33.90.39	Sim	R\$ 691.545,00
	TOTAL	R\$ 6.915.450,00

12. PROPOSIÇÃO

Natal, data de acordo com a assinatura eletrônica.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do IFRN

Decreto de 20 de dezembro de 2024, Diário Oficial da União, Publicado em: 20/12/2024 | Edição: 245-A | Seção: 2 Extra A | Página: 1. Órgão: Atos do Poder - Executivo Ministério da Educação

13. APROVAÇÃO

Brasília, data de acordo com a assinatura eletrônica.

ANA TERRA REIS

Secretária da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar – SEAB

Portaria nº 658, de 07/06/2024, publicada no DOU de 10/06/2024, Edição 109, Seção 2, pág. 1 e Portaria MDA nº 46, de 24/09/2024, publicada no DOU de 26/09/2024, Edição 187, Seção 1, pág. 18.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis, Secretário(a) de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar.**, em 02/06/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53038141** e o código CRC **EA9B6317**.